

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Manoel Vitorino - BA

Segunda-Feira, 18 de Janeiro de 2021 - Edição nº 640

			RI	
-		IVI	KI	
V	v			

- DECRETO Nº 040/2021: "Decreta Estado de Calamidade Pública no Município de Manoel Vitorino - Bahia para o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da Pandemia do Coronavírus (COVID-19)."



Esta edição está assindada digitalmente com certificação digita emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site www.manoelvitorino.ba.gov.br no link "Diário Oficial" podendo ser validada neste mesmo endereço eletrônico com a utilização do nº de autenticação que consta no rodapé de cada uma das páginas.



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO CNPJ 13.894.886/0001-06

DECRETO Nº 040, DE 18 DE JANEIRO DE 2021.

"Decreta Estado de Calamidade Pública no Município de Manoel Vitorino - Bahia para o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da Pandemia do Coronavírus (COVID-19)".

MANOEL SILVANY BARROS, Prefeito do Município de Manoel Vitorino - Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO que o artigo 196 da Constituição Federal reconhece a saúde como um direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO a Portaria nº 188, de 04 de fevereiro de 2020, Ministério da Saúde, que declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV);

CONSIDERANDO ainda, Portaria nº 356, de 11 de Março de 2020 do Ministério da Saúde, Dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19) no Brasil;

CONSIDERANDO, também, os Decretos Municipais nº 004 de 17 de março de 2020, nº 005/2020 de 20 de março de 2020; nº. 006/2020 de 23 de março de 2020; nº. 12/2020 de 06 de abril de 2020; nº. 013, de 15 de abril de 2020; nº. 14/2020 de 15 de abril de 2020; nº. 19/2020 de 05 de maio de 2020; nº. 32/2020 de 18 de junho de 2020; nº. 34/2020 de 01 de julho de 2020; nº. 37/2020 de 08 de julho de 2020; nº. 39/2020 de 16 de julho de 2020; nº. 42/2020 de 24 de julho de 2020; nº. 61/2020 de 20 de julho de 2020; e nº. 67/2020 de 21 de setembro de 2020 que estabeleceram medidas de combate ao Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Município de Manoel Vitorino;

CONSIDERANDO a necessidade de elaboração de plano de ações de prevenção e combate à pandemia de COVID-19, com vistas a acompanhar e auxiliar os respectivos casos suspeitos e confirmados no âmbito do Município de Manoel Vitorino — Bahia;

CONSIDERANDO que a atual situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação do Covid-19;

CONSIDERANDO as recomendações emanadas da Organização Mundial de Saúde para que os países redobrem o comprometimento contra a pandemia de COVID-19;

CONSIDERANDO que os Coronavírus são uma ampla família de vírus que podem causar desde resfriados comuns até Síndromes Respiratórias Agudas Graves (SARS);

Av. Gabriel Dantas, 200, centro, MANOEL VITORINO - BAHIA TEL: 77-3549-2146 - CEP: 45240-000

Manoel Vitorino - BA



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO CNPJ 13.894.886/0001-06

CONSIDERANDO a capacidade do novo Coronavírus de se decuplicar (multiplicar o total de caso por dez vezes) a cada 7,2 (sete vírgula dois) dias,em média;

CONSIDERANDO a ampla velocidade do supracitado vírus em gerar pacientes graves, levando os sistemas de saúde a receber uma demanda muito acima de sua capacidade de atendimento adequado;

CONSIDERANDO que o aumento acelerado de casos nos Municípios circunvizinhos com trânsito diário com o Município de Manoel Vitorino;

CONSIDERANDO a posição geográfica do Município de Manoel Vitorino, especialmente pela Rodovia BR-116 atravessar área urbana do Município;

CONSIDERANDO que, em decorrência das ações emergenciais necessárias para conter a Pandemia do Coronavírus (COVID-19), as finanças públicas e as metas fiscais estabelecidas para o presente exercício poderão restar gravemente comprometidas no Município, assim como as metas de arrecadação de tributos, pela redução da atividade econômica;

CONSIDERANDO a necessidade de aquisição emergencial de equipamentos médicos e de segurança para combate ao Coronavírus (COVID-19), bem como a impossibilidade de realização de algumas atividades públicas em decorrência da restrição de circulação de pessoas;

CONSIDERANDO o comprometimento da atual gestão com o bem-estar e saúde de toda a população manoel-vitorinense;

DECRETA:

- **Art. 1º -** Fica decretado Estado de Calamidade Pública para todos os fins de direito no Município de Manoel Vitorino Bahia.
- **Art. 2º -** Ficam mantidas as disposições contidas nos Decretos Municipais nº 004 de 17 de março de 2020; nº 005/2020 de 20 de março de 2020; nº. 006/2020 de 23 de março de 2020; nº. 12/2020 de 06 de abril de 2020; nº. 013, de 15 de abril de 2020; e nº. 14/2020 de 15 de abril de 2020; nº. 19/2020 de 05 de maio de 2020; nº. 32/2020 de 18 de junho de 2020; nº. 34/2020 de 01 de julho de 2020; nº. 37/2020 de 08 de julho de 2020; nº. 39/2020 de 16 de julho de 2020; nº. 42/2020 de 24 de julho de 2020; nº. 61/2020 de 20 de julho de 2020; e nº. 67/2020 de 21 de setembro de 2020.
- **Art. 3º** O Poder Executivo solicitará, por meio de mensagem a ser enviada à Assembléia Legislativa do Estado da Bahia, reconhecimento do estado de calamidade pública para os fins do disposto no artigo 65 da Lei de Responsabilidade Fiscal.
- Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manoel Vitorino, 18 de janeiro de 2021.

Manoel Silvany Barros
Prefeito Municipal de Manoel Vitorino

Av. Gabriel Dantas, 200, centro, MANOEL VITORINO - BAHIA TEL: 77-3549-2146 - CEP: 45240-000